LEI Nº. 1605
DE 16 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 005/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 15ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de maio de 2019, aprovou por 07 (sete) votos, o Substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei nº 041/2019, de autoria conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterada a redação do artigo 3º, constante da Lei Municipal nº 005 de 01 de Março de 1993, passando o mencionado dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os adiantamentos previstos nesta Lei não poderão ultrapassar o limite de 550 UFIC'S (unidade Fiscal de Ilha Comprida).

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 16 DE MAIO DE 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br